



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 148/23, 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23.

1. OBJETO: Serviços profissionais de consultoria ao novo setor de Hemodiálise do município de Aquidauana, agora com dimensionamento adequado para a demanda do município e região e considerando o estágio atual da obra em andamento na qual seria o Centro Cirúrgico do Hospital;

1.1 NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1.1 O objeto se refere aos serviços cuja descrição, natureza e quantitativos constam na planilha disposta no item 9 do presente TR sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido na forma da legislação vigente que rege a matéria.

1.1.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2 A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação consta no item 9 (nove) do presente TR.

1.3 A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os serviços serão prestados no Município de Aquidauana/MS em dia útil, entre às 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00. Os serviços que forem prestados num período de 30 dias serão planilhados e anexadas a devida solicitação de fornecimento/ordem de serviço as quais serão recebidas provisoriamente pelo fiscal do contrato, no recebimento será feita a conferência dos serviços prestados com o solicitado pelo município bem como o quantitativo que estiver registrado na planilha de atendimentos realizados, verificando principalmente a conformidade do serviço prestado, quantidade e valor, sendo o recebimento definitivo realizado pelo gestor. Somente podendo ser aceitos e/ou recebidos serviços prestados que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.

1.4 A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Considerando o que consta no Estudo Técnico Preliminar que remete ao disposto no § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso de manutenção e assistência técnica.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Setor de Compras

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1 Aquidauana é um município localizado na Mesorregião dos Pantaneais Sul-Mato-Grossenses e a Microrregião de Aquidauana. Situada na Serra de Maracaju a 139 km de capital de Mato Grosso do Sul, e 203 km de Bonito, a cidade de Aquidauana compreende a área norte do Estado. Segundo o censo de 2022, possuía 46.803 habitantes.

2.2 A microrregião de Aquidauana com um número expressivo de pacientes renais crônicos que atualmente realizam hemodiálise tanto em Aquidauana, aproximadamente 110 pacientes quanto em outras cidades, entre elas Campo Grande/MS. Atualmente o setor de hemodiálise do hospital encontra-se com 18 máquinas e trabalhando em três turnos de segunda a sábado, não tendo vagas para absorver novos pacientes de Aquidauana e Região.

2.3 Considerando que existe um espaço em construção que seria o Centro Cirúrgico, que tal espaço favorece adequação para tornar-se um Centro de Terapia Dialítica, em atendimento as necessidades locais em consonância com a Secretaria de Estado de Saúde (SES) de MS, e que há empresa de engenharia contratada para execução da obra, que o atual centro de diálise não comporta a demanda de Aquidauana e região, sendo que a capacidade instalada já está extrapolada há muitos anos, que todo trabalho de consultoria para levantamento das necessidades estruturais específicas para a alocação e pleno funcionamento considerando fluxos adequados e alocação de parque tecnológico, reuniões gerenciais com gestão e time de engenharia, previsão de recursos humanos, equipamentos, mobília, sistema de tratamento de água para hemodiálise, material e medicamentos é de suma importância para o sucesso do projeto, que sem o devido acompanhamento da Consultoria e recálculo de todos os quantitativos, não será possível a execução dos procedimentos dialíticos com segurança e atender a alta demanda de pacientes da microrregião, que o município não dispõe de técnicos (profissionais) capacitados e com experiência para desenvolver tal trabalho, no intuito de se viabilizar todos os processos que circundam a hemodiálise, considerando todas as necessidades prediais específicas para o atendimento as necessidades que compõe parque tecnológico terapêutico,

2.4 É de suma importância a modificação do espaço com aumento significativo do número de máquinas passando dos atuais 18 para 30 pontos de hemodiálise (pacientes sem sorologia) e mais 2 pontos para pacientes com sorologia positiva para Hepatite B; totalizando a possibilidade de se atender até 120 pacientes em dois turnos ou 180 pacientes em três turnos. A hemodiálise está indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica graves. Basicamente, na hemodiálise a máquina recebe o sangue do paciente por um acesso vascular, que pode ser um cateter (tubo) ou uma fístula arteriovenosa, e depois é impulsionado por uma bomba até o filtro de diálise (dialisador). No dialisador o sangue é exposto à solução de diálise (dialisato) através de uma membrana semipermeável que retira o líquido e as toxinas em excesso e devolve o sangue limpo para o paciente pelo acesso vascular, reduzindo os sintomas da doença e melhorando a qualidade de vida do paciente.

2.5 Portanto, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria se faz necessária para garantir a implantação eficiente e adequada do novo Centro de Hemodiálise de Aquidauana, em conformidade com as normativas vigentes e melhores práticas da área. A consultoria especializada contribuirá para o planejamento, organização e operacionalização do serviço, assegurando a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes renais crônicos do SUS, conforme estabelecido no Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Setor de Compras

2.6 A presente contratação encontra respaldo nos art. 72 e art. 74, inciso CAPUT, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Concluímos, portanto, que o objeto pretendido é essencial e atenderá a necessidade a que se destina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 foi registrado no Estudo Técnico Preliminar e entendido de não ser o caso por se tratar de um serviço análogo, porém registramos que o serviço pretendido irá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Será firmado contrato com o vencedor após a homologação, estando previsto a elaboração e assinatura para o exercício de 2025.

3.2 O vencedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

3.3 O vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Os serviços serão prestados no Município de Aquidauana/MS em dia útil, entre às 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00. Os serviços que forem prestados num período de 30 dias serão planilhados e anexadas a devida solicitação de fornecimento/ordem de serviço as quais serão recebidas provisoriamente pelo fiscal do contrato, no recebimento será feita a conferência dos serviços prestados com o solicitado pelo município bem como o quantitativo que estiver registrado na planilha de atendimentos realizados, verificando principalmente a conformidade do serviço prestado, quantidade e valor, sendo o recebimento definitivo realizado pelo gestor. Somente podendo ser aceitos e/ou recebidos serviços prestados que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.

5.2 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com o solicitado e especificado pelo município, devendo as pessoas que constarem na solicitação que for enviada pelo município e que procurarem o atendimento deverão ser atendidas em até 03 (três) dias úteis da data em que comparecerem no local de atendimento.
- c) Em caso de recusa o contratado se responsabilizará pelo refazimento inclusive nos casos de defeitos tais como de digitação ou elaboração, responsabilizando-se pela substituição/refazimento.
- d) Caso a vencedora não atenda o objeto que for solicitado no prazo o Gestor poderá prorrogar o prazo mediante pedido justificado e aceito ou a seu critério, revogar o contrato e aplicar às sanções/penalidades cabíveis.
- e) Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a solicitação de atendimento (relação elaborada pelo município) e a planilha de atendimentos realizados, na Nota Fiscal deverá constar a designação



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Setor de Compras

e o número da Dispensa de Licitação e do Contrato, e ainda, a especificação do item, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais.

f) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a vencedora das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência.

g) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 7.2 do presente Termo de Referência.

h) Prestar os esclarecimentos que vier a ser solicitado pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

i) Arcar com todas as despesas e custos relativos ao atendimento do objeto e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, correrão por conta exclusiva da vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.3 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Emitir a Solicitação(ões) de Atendimento ou Ordem(ns) de Serviço.

b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Apurar e Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.

d) Fiscalizar o atendimento do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte o atendimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pelo Fornecedor;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento do Contrato;

g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar serviços, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Administração, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

VI - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Setor de Compras

(III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

VII - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

VIII - O Gestor do Contrato a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

IX – O Fiscal e o Gestor do Contrato zelarão e garantirão a publicidade do contrato bem como de suas alterações na forma da lei.

X - O gerenciamento do contrato especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2 Os procedimentos para penalidades/sanções correrão conforme a Lei 14.133/21 em especial seus artigos 139, 150 e 155 até 163, sendo de responsabilidade do Fiscal realizar as notificações com prazo de resposta de até 01 (um) dia útil, devendo estas serem publicadas no DOEM onde após a segunda Notificação sem resposta plausível ou aceita pelo Gestor, poderá ser iniciado procedimento para aplicação da sanção na forma da Lei 14.133/21, podendo ser:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;

IV) declaração de inidoneidade (de 03 a 06 anos).

6.2.1 no caso específico de multa:

a) Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

b) Após a Intimação por meio da Comunicação da Intenção de Sanção, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa na forma que for solicitada na comunicação.

c) As Notificações e Intimações/Comunicações poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) disponível em <http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>.

d) pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% por dia útil de atraso não sendo superior a 10% do valor do contrato licitado tendo como base de cálculo o valor da parcela que não foi atendida da solicitação de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso. Entende-se por atraso a entrega que for feita a partir do segundo dia útil posterior ao fim do prazo da entrega.

e) Pela inexecução parcial a multa será de 15% tendo como base de cálculo o valor dos itens que não foram atendidos ou serviços que não foram prestados.

f) Pela inexecução total a multa será de 20%, tendo como base de cálculo o valor total do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia entendemos não ser o caso de “medição”, porém registramos que:

I - O serviço deverá ser executado após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a(s) devida(s) Solicitação(ões) de Atendimento podendo ser entregue(s) pessoalmente ou enviada(s) ao e-mail informado na proposta/orçamento, onde o prazo para atendimento será de até **03 (três) dias úteis**, que começará a contar no primeiro dia útil após o comparecimento do candidato no local de atendimento.

II - O fornecedor obriga-se a executar os serviços durante a vigência do contrato conforme o(s) quantitativo(s) que for(em) solicitado(s) bem como no preço e especificações ofertados que foram devidamente homologados.

III - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas devidamente atestadas acompanhada do Relatório de Atendimento (planilha) e da Solicitação de



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Setor de Compras

Atendimento, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei (se for o caso de serviço);

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

d) Comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

e) Certidão de Falência e Concordata.

IV - Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será selecionado e declarado como vencedor o participante que apresentar o menor preço para o item e que seja considerado habilitado após análise da documentação prevista no inciso V do Art. 3º do Decreto municipal nº 148/23.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

9.1 O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte:

Item	Descrição	Unidade medida	Qntd	Preço Inicialmente Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para implantação do novo centro de hemodiálise de Aquidauana, conforme termo de referência.	Mensal	12	R\$ 17.950,00	R\$ 215.400,00
TOTAL GERAL INICIALMENTE ESTIMADO				R\$ 215.400,00	

9.2 O valor total estimado dos itens que constam no item 4 do presente ETP é de R\$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais), sendo que o valor unitário inicialmente estimado foi obtido por e-mail com a empresa **Finotti & Ono Consultoria e Treinamento LTDA**, CNPJ: 11.089.085/0001 - 42, via e-mail: sesau.compras01@gmail.com.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Setor de Compras

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme segue:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.096 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0.1.500 - 1.002 Outros Serviços de Terceiros
Cód. Reduzido: 32

Aquidauana/MS, 11 de abril de 2025.

Felipe dos Santos Cabreira
Coordenador da Atenção Especializada

De acordo/Autorizado:

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento